

PROJETO DE LEI N.º 2183 /2024

(Da Dep. Camila Toscano)

Proíbe a exigência de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, como documento condicionante para o financiamento de automóveis, motocicletas e veículos assemelhados de qualquer natureza e/ou porte, no Estado da Paraíba.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica proibida a exigência de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, como documento condicionante para o financiamento de automóveis, motocicletas e veículos assemelhados de qualquer natureza e/ou porte, no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa pecuniária de 50 (cinquenta) UFR-PB, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 20 de abril de 2024.



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB

JUSTIFICATIVA

De forma preliminar, é essencial pontuar que é iniciativa legislativa concorrente dos parlamentares tratar sobre as relações de consumo, na forma do art. 24, V, da Constituição Federal.

O projeto de lei em tela visa a vedação da exigência de alguns bancos e financeiras que, quando aprovam o cadastro do consumidor ao financiamento, condicionam que é necessária a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do consumidor, como condicionante para aprovação da operação fiduciária.

O próprio Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em seus arts. 120 a 135, que elencam expressamente as exigências necessárias para o registro, licenciamento e respectivo emplacamento de veículo automotor, inclusive nos casos de transferência de propriedade, não há dentre os requisitos legais, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH pelo adquirente do bem, ao contrário do direito a dirigir tais veículos, que só se é permitido a quem possui a CNH.

Logo, a legislação não exige que o proprietário de veículo automotor seja, necessariamente, habilitado para dirigir. No entanto, vários consumidores, ao buscarem financiamento para aquisição de um veículo, têm se deparado com a negativa de algumas instituições financeiras, sob a justificativa de que é necessária a apresentação da CNH para tal fim, inclusive em alguns estabelecimentos, que não permitem, mesmo que a compra seja na modalidade de pagamento imediato com recursos do consumidor, que aquele bem só pode ser transferido para propriedade legal de consumidor possuidor de Carteira de Motorista.

É uma exigência descabida de amparo legal e viola o direito do consumidor, tendo em vista que nada obsta que uma pessoa adquira um veículo em seu nome, para que alguém habilitado possa conduzi-lo, afinal, a CNH habilita o seu titular à direção veicular, não à aquisição da propriedade de veículo.

Com a aprovação deste projeto, a Assembleia Legislativa resguardará os direitos desse público consumidor, proibindo a exigência da apresentação de Carteira Nacional de Habilitação como condição para aquisição, inclusive financiada, de veículo automotor.

Gabinete da Deputada Estadual Camila Toscano

Assim sendo, por entender que a propositura é justa e objetivando levar a efeito este pleito, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.

Sala de Sessões, aos 20 de abril de 2024.



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB